TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2026, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOUSANE RAVANELLO LIBRELOTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.505.954/0001-72, com sede na Av. Jerônimo Stefanello, nº 50, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, representada por **Lousane Ravanello Librelotto**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 43/2026, sob as seguintes cláusulas, condicionado o aperfeiçoamento do instrumento à regular instrução do processo e ao exame jurídico quanto à continuidade do vínculo contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer, exclusivamente, a data de **10 de novembro de 2026** como termo final da vigência do Contrato Administrativo nº 43/2026, correspondente à extensão de **01 (um) dia** em relação à data originalmente indicada de 09 de novembro de 2026, desde que comprovada a subsistência do contrato nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO

2.1. A providência decorre do Memorando nº 001/2026, de 10/11/2026, subscrito pela servidora Diéssica Taís Adiers e pelo Secretário Municipal da Fazenda, Luiz Carlos de Bortoli, relativo às dificuldades operacionais de processamento de ordens de compra e empenhos e à necessidade de conferência dos registros administrativos vinculados ao repasse ao Lar do Idoso Dona Hermínia.

2.2. Considerando que o Contrato nº 43/2026 se autodefine como contratação por escopo, a Administração deverá demonstrar, nos autos, a efetiva pendência de objeto em 09/11/2026 e a incidência do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, bem como afastar a hipótese de extinção por esgotamento do quantitativo, prevista na cláusula 3.1. A presente minuta não pressupõe, por si só, que tais condições estejam satisfeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DOS EFEITOS

3.1. Reconhecida juridicamente a continuidade da vigência contratual, o termo final fica estabelecido em **10/11/2026**, sem ampliação de quantitativos ou de valores por este instrumento.

3.2. O presente instrumento não autoriza fornecimentos realizados após extinção contratual, não convalida atos praticados sem suporte jurídico e não substitui a verificação das datas efetivas de abastecimento e de emissão de documentos fiscais e orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

4.1. Este apostilamento, isoladamente, não modifica o valor estimado de **R$ 140.490,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa reais)** do Contrato nº 43/2026, nem o preço unitário do item 01 – gasolina comum; eventuais alterações financeiras dependem de instrumento próprio.

4.2. As despesas de execução contratual, quando legalmente devidas, serão custeadas por dotação orçamentária existente e adequada no orçamento municipal vigente, observada a correspondente disponibilidade e os procedimentos de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 43/2026, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas em instrumentos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A Administração providenciará a divulgação do instrumento nos meios legalmente exigidos.

Fortaleza dos Valos/RS, 10 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal – CONTRATANTE